

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## "CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

## LEI N°. 4.134, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para o Município celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

**Parágrafo Único** – Fica fazendo parte, como Anexo a esta Lei, a minuta do Termo de Convênio referido neste Artigo.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pintal, 0/4 de setembro de

2014.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal -

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 04 de

setembro de 2014.

José Maria Martelli Scannapieco - Secretário da Prefeitura -